

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº _____

Protocolo N.º 4419/2011

Requerente: Superiores desta Casa de leis

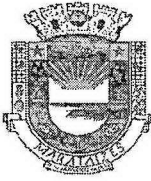
Assunto: reajuste do ticket alimentação

DATA	HISTÓRICO
24/05/2011	apreciação parecer.
24/05/2011	apreciação. divergentes. verificação

AUTUAÇÃO

Aos (02) dois dias do mês de março
de dois mil e 0231, autuo a _____
de fls. _____ e demais documentos

Siuai
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES



SERVIDORES desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, solicitar **reajuste no ticket alimentação**, concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de Marataízes através da Resolução Plenária de nº 004 de 19 de março de 2008 no valor de R\$ 120,00.

Este requerimento se faz necessário, visto que, nos três anos de concessão, não houve reajuste e nem tampouco atualização de índices inflacionários no valor do benefício.

Segue informações de pesquisas feitas demonstrando que o valor do ticket alimentação concedido por este Legislativo está muito abaixo dos valores concedidos pelos municípios vizinhos.

Órgão	Valor do auxílio alimentação
Câmara Municipal de Itapemirim	300,00
Prefeitura Municipal de Itapemirim	198,00
Câmara Municipal de Piúma	250,00
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	580,00
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	400,00
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy	300,00
Prefeitura Municipal de Rio Novo	200,00

Diante do quadro apresentado e baseando-se nos valores concedidos pelos órgãos acima citados, sugerimos o reajustamento do benefício alimentar deste Poder, para R\$ 300,00.

Nesses termos,
Pedem deferimento.

Marataízes, 28 de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Marataízes

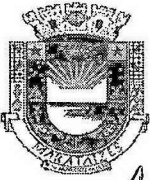
Protocolo nº 4419

Data: 02 / 03 / 11

Protocolista: [Signature]

15:22

Fabrícia de S. Santos
 Patrícia Leal Sales
 Poliana Pestaloto Leonardo
 Camon Daltro
 José Carlos Schneider Lammardo
 Gabriel P. Cavalcante
 Aldi Alves Souza
 Fabiano dos Santos Fagui
 Christiane de Oliveira Figueiredo
 Tereza Elizabeth Duarte Rufato
 William Rommel Moreira
 [Signature]



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Altair Marçal Pereira
 Aluísio Alves
 Anderson S. Salza
 RUBIM NELOTTO DO RUBIM
 Ednardo O. Claudiano
 Jordene G. Pereira
 Loura Pimenta Bianchi
 Silvan Santana de Souza
 Felipe Mourão Seraphim

FOLHA DE
 Nº 03
 Silvan

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
JUNTA DA

CERTIFICO QUE JUNTO A ESTES AUTOS Requerimento

por protocolo nº 4534/11

25 DE maio DE 2011

Eduardo O. Claudiano



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 04
OC

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 4534

Data: 25 / 03 / 2011

Protocolista: Alder

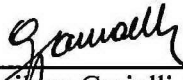
17:56

EDMILSON GARIOLLI, Procurador desta Casa de Leis, vem a honrosa presença de Vossa Excelência para ADERIR, por inteiro, ao expediente subscrito por servidores deste Poder, protocolado sob nº 4419, na data de 02-03-2011, que reivindica reajuste no valor do ticket alimentação, por entender tratar-se de um direito dos servidores, ainda que vinculado à possibilidade financeira-orçamentária.

A iniciativa tem como escopo deixar expressa a completa solidariedade com os anseios expressados pelos demais servidores, mas, carrega em si, ainda, a certeza de que Vossa Excelência, homem público e sensível como tem demonstrado ser, não se furtará a conceder tudo aquilo que, de direito, a lei permitir, e estiver nos limites orçamentários.

É respeitosamente, como requer.

Marataízes, em 25 de março de 2011.



Edmilson Gariolli
Procurador

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 4419

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao contador
para estudo de impacto na folha.

MARATAÍZES/ES 31 DE março DE 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Willian de Souza Duarte
PRESIDENTE

Processo nº 4419/11

Sr. Presidente,

Com referência e indagação sobre o impacto na folha de pagamento dos servidores quanto ao auxílio alimentício, informo que o benefício não se trata de verba remuneratória, mas fazendo parte do vencimento do servidor fixando, quanto ao aspecto ora mencionado, estabilidade econômica e obediência ao fato com o pessoal mas vejo óbice quanto ao pagamento.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 4419/11

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao

setor jurídico para manifestação.

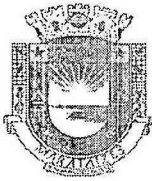
MARATAÍZES/ES 16 DE abril DE 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Willian de Souza Duarte
PRESIDENTE

08/14/11

[Assinatura]

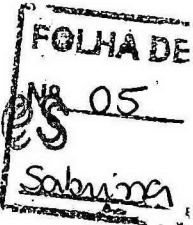
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Jones Brumana Marotta
CONTADOR - CRC 4572-ES



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO nº 17/2011.



Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo nº 4768

Data: 03/03/11

Protocolista:

14:09

Protocolo 4419/11, de 02.04.2011.

Assunto: requerimento de reajuste no valor do ticket alimentação.

Autoria: servidores da Câmara Municipal.

Veio-me para análise e parecer o requerimento de servidores da Câmara Municipal, no sentido de reajustar o valor do ticket alimentação em R\$ 300,00.

O pedido fundamentou-se na ausência de reajuste ou atualização no valor do ticket nos últimos três anos.

A concessão do ticket alimentação deu-se através de Resolução Plenária nº 004, em 19 de março de 2008, no valor de R\$ 120,00.

O Contador desta Casa de Leis, às fl. 04, verso, concluiu pela ausência de óbice quanto ao pagamento, por haver previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

É no necessário, o que se relata.

Os servidores reivindicam reajuste no auxílio alimentar concedido por este Poder, apontado o valor de R\$ 300,00, a título de sugestão, mas que se baseou em uma média ponderável dos tickets concedidos pelos Poderes Legislativo e Executivo dos municípios vizinhos (Itapemirim, Piúma, Cachoeiro de Itapemirim, Presidente Kennedy e Rio Novo).

O pedido visa adequar defasagem no valor do ticket, que não vem sendo reajustado, nem ao mesmo atualizado, desde março de 2008.

O aumento pretendido, pode ser concedido a qualquer momento e em qualquer índice, aplicando-se, todavia, o princípio da razoabilidade e observada a discricionariedade do ordenador de despesa, desde que haja previsão orçamentária e disponibilidade financeira, através de normativo próprio a ser desencadeada por iniciativa deste Poder Legislativo.

CONCLUSÃO - Com essas considerações, entendo que o pedido dos servidores pode seguir o curso normal do processo, não prescindindo da manifestação de Vossa Excelência, quanto ao seu prosseguimento e, em especial quanto ao valor do reajuste, para elaboração de projeto junto ao Departamento Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maratáizes, em 03 de maio de 2011.

Daiãna Araújo de Carvalho Oliveira
Assessora Jurídica

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO

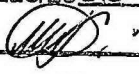
REMESSA

PROC. Nº 4419/11

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao

Sector Jurídico Legislativo para
elaboração de projeto.

MARATAÍZES/ES 16 DE maio DE 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Willian de Souza Duarte
PRESIDENTE

à Contabilidade:

Conforme determinação do Presidente no sentido de elaborar Projeto de Lei que reajusta o valor do ticket alimentação necessário se faz a informação de dotação orçamentária.

19/05/11


Vanda Bitencuri Pinheiro Bueno
Assessora Jurídica Legislativa
OAB/ES 8865

Se. Presidente, digo, Sra. Assessora Jurídica Legislativa,

Informo que a dotação orçamentária própria do orçamento é 339039 para a despesa pretendida.

em 19/05/11


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Jones Brumana Marvila
CONTADOR - CRC 4572-ES

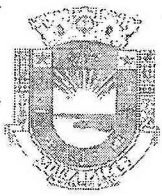
ao Presidente:

Conforme determinação segue sugestão de
Projeto de Lei.

19/05/11

Vanda Bichere
Assessora Jurídica Legislativa
OAB/ES 8865

FOLHA DE
Nº 06
Sabrina



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2011

FOLHA DE
Nº 07
Sabrina

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 4877

Data: 19 / 05 / 2011

Protocolista: Aldei

17:25

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº. 004/2008.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, autorizado a reajustar o valor do Ticket Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, concedidos pela Resolução Plenária nº. 004/2008, para R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único – Terão direito à percepção do Ticket Alimentação, previsto no artigo 1º da presente Lei, todos os servidores que estejam em atividade no Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica 339039.

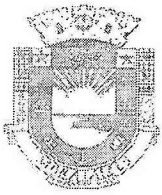
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Elias Silva”, 19 de maio de 2011.

Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M

Jesuel Fernandes Fabiano
Vice – Presidente

Venceslau Tinoco Serafim
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

FOLHA DE
Nº 08
Sabina

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Resolução que dispõe o reajuste do Ticket Alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Marataízes, previsto na Resolução Plenária nº. 004/2008.

A preocupação da Mesa Diretora foi conceder um aumento consciente, que tanto atendesse os servidores da Câmara Municipal de Marataízes, que estão atualmente com o ticket defasado, e ao mesmo tempo em que não comprometa o orçamento de 2011.

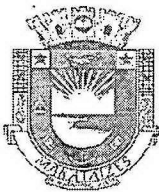
Tem por objeto a presente proposição a correção de defasagens, para que os servidores não tenham mais perdas em relação aos seus benefícios, assegurando-lhes melhores condições financeiras, e com isso um retorno no aumento da produtividade dos servidores e melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

Plenário "Elias Silva", 19 de maio de 2011.

Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M

Jesuel Fernandes Fabiano
Vice – Presidente

Venceslau Tinoco Serafim
Secretário



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

CÂMARA DE
Nº 09
Sabrina

PARECER PROCURADOR nº 74/2011. Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo 4419/11.
Projeto de Resolução nº/2011.
Autoria: Chefe do Poder Legislativo.

Protocolo nº 4889

Data: 24 / 05 / 11

Protocolista:

15:28

Ementa: dispõe sobre o reajuste do Ticket a Alimentação, previsto na Resolução Plenária 004/2008.

RELATÓRIO – Veio-me para análise e parecer o projeto referenciado, que reajusta o valor do ticket alimentação, passando-o para R\$ 200,00, a partir do dia 1º de junho de 2011.

Consta dotação própria onde serão lançados os valores pagos, cumprindo obrigação orçamentária, conforme parecer do Contador desta Casa (33.90.39)

É no brevíssimo o relato da proposição.

FUNDAMENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO – O artigo 62 da LOM estabelece que compete privativamente a Câmara Municipal, VI dispor sobre sua organização e funcionamento[...] o que autoriza ser tomada como legítima a pretensão daquele Poder.

Cabe, assim, ao Presidente desta Casa de Leis fixar o valor a ser concedido, **e isso não foi feito, ao menos oficialmente, já que não consta expressamente no presente projeto. É providência prévia a ser cumprida.**

CONCLUSÃO - Lançado parecer da Presidência, poderá o projeto seguir seu normal processamento, não necessitando de cláusula regulamentar e não prescindindo do parecer das Comissões.

É como vejo.

Maratáizes, em 23 de maio de 2011.

Edmilson Garielli
Procurador.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 10

Sabrina

Certidão

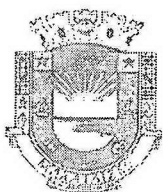
CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 02/2011 foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Maratáizes – ES, em 24 de maio de 2011.



Sabrina Santiago Nicoli Silva
Secretária Geral da CMM



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL.

FOLHA DE

Nº 11

Sabrina

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 004/2008.

ROJETO DE RESOLUÇÃO: 01/2011

PROTOCOLO: 4877 DE 19 DE MAIO DE 2011

RELATÓRIO

Veio a esta comissão para análise e parecer sobre constitucionalidade, juridicidade e boa técnica redacional o Projeto de Resolução em epígrafe de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que trata do reajuste do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, previsto na Resolução Plenária nº 004/2008.

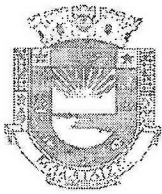
O Parecer do Procurador, não vê impedimento jurídico ao normal processamento da proposição.

O processo foi instruído, constando a documentação exigida.

Eis o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, de acordo com o Art. 40, inciso I do REGIN desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica de redação.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 12

Sabrina

VOTO

Assim, exercendo esta Comissão a atribuição de controle de constitucionalidade e legalidade, entende que a presente proposição quanto ao aspecto Jurídico, Constitucional e Boa Técnica de Redação poderá seguir sua tramitação.

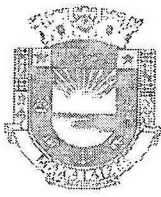
Maratáizes, 24 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Maratáizes - Plenário Elias Silva.

PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE
Presidente

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Vice - Presidente

ALCERY PAULO DE SOUZA
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 13

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, *Sabina*
CONTROLE E TOMADA DE PREÇO

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 004/2008.

ROJETO DE RESOLUÇÃO: 01/2011

PROTOCOLO: 4877 DE 19 DE MAIO DE 2011

Veio a esta comissão para análise e parecer do Projeto de Resolução em epígrafe de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que trata do reajuste do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, previsto na Resolução Plenária nº 004/2008.

O Parecer do Procurador, não vê impedimento jurídico ao normal processamento da proposição.

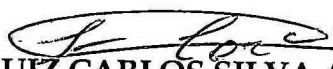
O processo foi instruído, constando a documentação exigida, e prevê dotação orçamentária prevista em seu Art. 2º.

Assim, não encontramos nenhum óbice quanto ao prosseguimento regular da proposição.

É o parecer.

Marataízes, 24 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente


PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE
Vice - Presidente

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Membro



CERTIDÃO


CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 02/11, foi APROVADO, em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:.....sim
Alcery Páulo de Souza:.....sim
Ida Maria Zeltzer Gazzani...:.....sim
Jesuel Fernandes Fabiano.....sim
Luiz Carlos Silva Almeida:.....sim
Paulo Cesar de Azevedo Rezende.....sim
Venceslau Tinoco Serafim:..... ausente
Willian de Souza Duarte.....Presidente

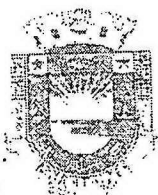
DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 24 de maio de 2011, do Plenário “Elias Silva”.



Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 15

Sabrina

RESOLUÇÃO Nº. 02/2011

“DISPOE SOBRE REAJUSTE DE TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº. 004/2008.”

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **aprovou** e o Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, autorizado a reajustar o valor do Ticket Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, concedidos pela Resolução Plenária nº. 004/2008, para R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único – Terão direito à percepção do Ticket Alimentação, todos os servidores que estejam em atividade no Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica 339039.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes-ES, 25 de maio de 2011.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.